

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM  
DISPUTA: ABERTO**

**REGÊNCIA:**

Regulado pela Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 716/2022, Decreto Municipal nº 2009/2025, Decreto Municipal nº 234/2021 e demais disposições legais pertinentes.

**OBJETO:**

Aquisição de fórmulas infantis, dietas especiais e suplementos alimentares para atendimento de pacientes da Rede de Atenção à Saúde do Município de Morretes.

**01. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Constante **nos itens 2 a 4** deste Edital.

**02. ITENS EXCLUSIVOS MEE/EPP:**

APENAS O ITEM 14 SERÁ PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

**03. DATA E HORÁRIO DE INICIO DA SESSÃO DE LANCES:**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

**DIA: 03/06/2026**

**HORÁRIO: 09 horas**

**04. LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DOS LANCES:**

Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com/Home/Login>

**05. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Conforme **Item 14** do Edital de embasamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**

**CRITÉRIO: Menor Preço Por item**

O Município de Morretes torna público e para conhecimento dos interessados que realizará um processo licitatório na modalidade PREGÃO, por meio ELETRÔNICO e pelo **modo de disputa ABERTO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto adiante especificado.

A licitação será realizada no dia **03/06/2026**, às **09:00 horas**, por meio eletrônico, através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, situada no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**1.0 DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de fórmulas infantis, dietas especiais e suplementos alimentares para atendimento de pacientes da Rede de Atenção à Saúde do Município de Morretes, pelo período de 1 (um) ano.

**2.0 DO CREDENCIAMENTO**

- 2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.
- 2.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.
- 2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wpcontent/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf>, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 2.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 2.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital de licitação.
- 2.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 2.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a



plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 2.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **3.0 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 3.1. O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- II. Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.
- III. Conduzir, supervisionar e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
  - a. receber, examinar e encaminhar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - b. verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital de licitação;
  - c. encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
  - d. negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
  - e. verificar e julgar as condições de habilitação;
  - f. sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - g. indicar o vencedor do certame;
  - h. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
  - i. encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
    - 1º. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021;
    - 2º. e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021.
  - j. expedir boletins de esclarecimentos.

- 3.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.



- 3.3. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

#### **4.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1 Poderão participar deste pregão interessados que estejam com credenciamento regular no PORTAL BLL COMPRAS.
- 4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

#### **4.4 DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.4.1 Vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.

#### **4.5 DOS CONSÓRCIOS**

- 4.5.1 Vedada a participação de empresas em consórcio.

#### **4.6 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

- 4.6.1 Aquele que não atenda às condições deste edital e seu (s) anexo (s);
- 4.6.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.6.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou, que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.6.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.6.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição;



- 4.6.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.9 O impedimento de que trata o subitem 4.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.6.10 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4.7 BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 4.7.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na Lei Complementar Federal nº 123 de 2006 e pela Lei Complementar Municipal nº 716/2022.
- 4.7.2 Ao assinalar o campo “não” no cadastro de proposta, situada na área do licitante e inserta no sistema de gestão de compras administrado pela BLL Compras, o licitante estará impedido de se beneficiar das prerrogativas e garantias instituídas pela Lei Complementar Federal nº 123 de 2006 e pela Lei Complementar Municipal nº 716/2022 para os itens exclusivos ME/EPP, bem como a ação lhe extrairá o direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.7.3 Os itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** e seja passível de divisão, quando houverem, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Municipal nº 716/2022.
- 4.7.4 A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.7.5 Quando houver compatibilidade do objeto da contratação com o previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e na Lei Complementar Municipal nº 716/2022, observado o contido nos demais itens deste edital de licitação, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto n.º 8.538, de 2015 e da Lei Municipal n.º 716, de 12 de julho de 2022.



- 4.7.6 Será dado tratamento diferenciado e simplificado na contratação aos licitantes: Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em todo o território do Município de Morretes, Estado do Paraná.
- 4.7.7 A proposta de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nas condições do item anterior, na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou lance, será aplicado o benefício da Lei Municipal nº 716/2022.
- 4.7.8 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 - regulamentada pelo Decreto nº 852/2023 – e na Lei Complementar Municipal nº 716/2022.
- 4.7.9 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.7.10 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.7.11 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.7.12 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
- 5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital de licitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3 Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;

- 5.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).
- 5.5 **O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**
- a. Valor unitário, conforme o critério de julgamento adotado neste edital de licitação, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de Morretes/PR, que correrão por conta da licitante vencedora;
  - b. Marca;
  - c. Fabricante;
  - d. Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do termo de referência anexo deste edital de licitação.
- 5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 5.10 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. A planilha a que alude este item deverá ser apresentada e confeccionada pela licitante em modelo próprio por ela elaborado.
- 5.12 A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data

de sua apresentação.

- 5.14 O descumprimento das regras supramencionadas por parte do contratado pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas, após o devido processo legal, bem como gerar as seguintes consequências:
- assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou;
  - condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

## **6.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital de licitação.
- 6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não se beneficiar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a legislação de regência.
- 6.4 O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital de licitação e no termo de referência.
- 6.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.8 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.9 No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar “marca própria”, para que não incorra na desclassificação expressa no item 6.6.
- 6.10 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.11 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.12 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do

valor consignado no registro.

- 6.13 O lance deverá ser ofertado pelo valor do PREÇO UNITÁRIO, conforme critério de julgamento previsto neste edital de licitação.
- 6.14 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital de licitação.
- 6.15 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.16 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,01% (um centésimo por cento).
- 6.17 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.18 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado para a licitação.
- 6.19 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.20 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.21 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.22 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.23 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.24 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.25 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.26 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.27 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.28 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.29 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances



finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, conforme definido no edital de licitação.

- 6.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no § 1º do mesmo artigo.
- 6.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.33 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração Pública.
- 6.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.35 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.36 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
  - b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
  - c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



- 7.3 Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- Contiver vícios insanáveis;
  - Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
  - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.11 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e;
  - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 8.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes



para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.2 A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021:

*“II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021)”*

- 8.3 Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em .pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” da plataforma de disputa BLL no prazo de solicitação do pregoeiro, podendo vir a ser prorrogado a critério do mesmo em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

#### 8.4 DECLARAÇÕES

- a. Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – conforme modelo do Anexo II.
- b. Declaração receita bruta máxima para enquadramento como empresa de pequeno porte (caso da indicação de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) – conforme segunda parte do modelo do Anexo II.
- c. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do Anexo III.
- d. Declaração de atendimento ao objeto licitado – conforme modelo do Anexo IV.
- e. Declaração de que cumpre com o disposto no INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – conforme modelo Anexo V.
- f. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.) – conforme modelo Anexo VI.
- g. Declaração de idoneidade – conforme modelo do Anexo VII.
- h. Declaração de nepotismo – conforme modelo do Anexo VIII.
- i. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021) – conforme modelo do Anexo IX.
- j. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato –



conforme modelo do Anexo X.

- k. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – conforme modelo do Anexo XI.
- l. Declaração de comprometimento – conforme modelo do Anexo XII.

#### 8.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a. Apresentação de cópia do documento de **identidade do sócio** ou de seu representante legal.
- b. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- d. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- e. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- f. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização aliado ao ato constitutivo da empresa.

#### 8.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em (vide art. 67 da Lei 14.133/2021):

- a. Atestado que comprove aptidão para o desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b. Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) dos produtos apresentados.

#### 8.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;
- b. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do **Alvará**, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



- c. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
- e. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou Procuradoria Geral quando for o caso, com validade na data da abertura da sessão pública;
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
- g. Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS** (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
- h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- i. **Declaração**, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei 14133/2021). **ANEXO V.**

**8.8 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:**

- a. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.9 As declarações constantes nos anexos deste edital de licitação deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

8.10 Na hipótese da assinatura por procurador, será necessário o documento assinado pelo (s) sócio (s) da empresa que o autorize a responder juridicamente frente a entidade promotora da licitação.

8.11 Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do art. 2º, II, da Lei Federal n.º 14.063/2020.

8.12 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

8.13 Após a análise da documentação dos licitantes, os classificados serão convocados a **apresentarem suas amostras para análise da Comissão de Nutricionistas**. A análise da amostra funcionará da seguinte maneira:



- a. As empresas classificadas terão **5 (cinco) dias úteis** para apresentar amostra do(s) item(ns) vencedor(es) na SMS de Morretes (Rua General Carneiro, nº 58 – Centro, das 08h às 12h e das 13h às 17h).
- b. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada e a licitante será automaticamente desclassificada.
- c. As amostras deverão estar lacradas e identificadas com o nome da licitante bem como o número do processo licitatório e do Pregão.
- d. As amostras deverão vir acompanhadas de declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o objeto deste certame
- e. As amostras deverão ser enviadas juntamente com a ficha técnica, do Registro do produto na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e a embalagem original do produto, sem que haja qualquer tipo de violação das embalagens primárias e secundárias, a fim de que se possa aferir com precisão a especificação do objeto. As amostras serão ser abertas e manuseadas, não sendo devolvidas à empresa licitante ao final da análise técnica efetuada.
- f. As amostras que apresentarem qualquer problema evidenciado durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.
- g. As amostras serão avaliadas pelos seguintes critérios:
  - I. Palatabilidade e ausência de sabor residual: o produto testado deverá apresentar o sabor solicitado (baunilha, morango, chocolate, neutro, etc.) sem características que interfiram em seu sabor, como gosto amargo, azedo ou “metálico”, que desagrade a sua ingestão e impeça a aceitação por parte dos pacientes, prejudicando a continuidade do tratamento;
  - II. Odor: assim como a palatabilidade, a análise do odor ocorrerá a fim de verificar se o produto apresenta o odor do sabor solicitado, com ausência de odores desagradáveis, visando também a aceitação por parte do paciente;
  - III. Diluição: os produtos serão, igualmente, diluídos em água potável em temperatura ambiente, devendo: no caso de fórmula normocalórica, atingir ao menos a diluição de 1.0kcal/ml e no caso de fórmula hipercalórica, atingir ao menos a diluição de 1.5kcal/ml.
  - IV. Será verificada a formação de grumos e se o produto passa facilmente pela sonda, sem que ocorra a sua obstrução, sendo reprovado o produto que, depois de diluído, obstrua a sonda e/ou que não atenda o gotejamento (40 a 120 gotas por minuto).
- h. A análise das amostras dos produtos dar-se-á por comissão constituída por nutricionistas com amplo conhecimento técnico e atuação na prescrição e orientação



de todas as dietas, suplementos e fórmulas fornecidas aos pacientes deste Município.

- i. A Comissão realizará análise das documentações técnicas e amostras das licitantes classificadas, em até 05 (cinco) dias úteis na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua General Carneiro, nº 58 – Centro, Morretes-PR, das 11h às 14h, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. Após, emitirá o relatório com o resultado;
- j. Ficam desde já cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão desclassificados. Não haverá a possibilidade de apresentação de novas amostras.
- k. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo colocado classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.
- l. A aprovação da amostra apresentada marca a habilitação definitiva do licitante no certame da licitação.

## **9.0 DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

- 9.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 9.2 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 9.3 Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.4 A contagem do prazo para apresentação recursal e, de igual modo, das contrarrazões, será feita em dias cheios, ou seja, exclui-se o dia da manifestação da intenção de recorrer e mantém-se o prazo até as 23 horas e 59 minutos do terceiro dia do prazo final.
- 9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão.
- 9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital de licitação.



## **10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1 Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso existentes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.
- 10.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, imbuído por conduta dolo ou culpa:
- a. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;
  - b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
    - III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, ou;
    - IV. deixar de apresentar amostra;
    - V. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital de licitação ou com o termo de referência;
    - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - VII. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, neste último caso quando se trata de licitação sujeita ao sistema de registro de preços, ou, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
    - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
    - IX. fraudar a licitação;
    - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - XI. agir em conluio ou em desconformidade com a lei com a finalidade de obter vantagem indevida ou com o fim de lesar o erário, ou, para causar, por qualquer meio, prejuízo à Administração Pública;
    - XII. induzir deliberadamente a erro de julgamento;



- XIII.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - XIV.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XV.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2 Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a.** advertência;
  - b.** multa;
  - c.** impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, e;
  - d.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b.** as peculiaridades do caso concreto;
  - c.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d.** os danos que da conduta ilícita provierem para a Administração Pública;
  - e.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 A multa será fixada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.5 Para as infrações previstas no item 11.1, inciso I até o VIII, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.6 Para as infrações previstas no item 11.1, inciso IX até o XV, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 11.1, inciso I até o VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedirá o responsável

de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Morretes/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 11.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 11.1, inciso IX até o XV que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 11.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço – quando for o caso de licitação pelo sistema de registro de preços –, ou, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, descrita no item 11.1, incisos VI e VII, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, que será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contado do seu recebimento.
- 11.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Morretes/PR.

## **12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias



úteis antes da data da abertura do certame.

- 12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3 A contagem dos prazos no que tange o procedimento de impugnação, serão contados em dias cheios, ou seja, até as 23 horas e 59 minutos do último dia previsto para a apresentação da impugnação.
- 12.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras ou pelo e-mail [licitacoes@morretes.pr.gov.br](mailto:licitacoes@morretes.pr.gov.br).
- 12.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

### **13 DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 13.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta constante do anexo XIII deste edital de licitação.
- 13.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente, assim como durante todo prazo de vigência da avença.
- 13.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
- 13.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### **13.5 DO CADASTRO RESERVA**

- a. O cadastro de reserva, será composto pelas licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência de classificação do certame.
- b. Havendo mais de um licitante participante do cadastro de reserva, serão os mesmos classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame.
- c. O cadastro reserva tem por objetivo a substituição da licitante, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado do Contrato.
- d. Sempre que a primeira classificada não atender à convocação, recusar-se a assinar o instrumento contratual ou não mantiver a proposta estabelecida no certame, é

facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, **inclusive quanto ao preço**, para assinar o Contrato.

- e. Havendo a necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, os procedimentos para habilitação do(s) convocado(s) serão efetuados na ocasião da convocação, sendo que o(s) licitante(s) deverá(ão) cumprir integralmente com as condições previstas no presente Edital de Embasamento à época da sessão de licitação, abrindo-se também a possibilidade de regularização dos documentos fiscais.
- f. A validade dos documentos será aferida com base na data em que ocorreu a sessão pública e não com base na data da efetiva chamada da licitante que está em cadastro de reserva e, no caso de a data de qualquer documento estar **vencida**, a(s) Licitante(s) será(ão) **INABILITADA(S)**.

## 14 DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, conforme disposto em termo de referência (Anexo I).
- 14.2 Constatando-se qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções.
- 14.3 Para retenção de impostos deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, bem como na Instrução Normativa RFB Nº 2110/2022 e Decreto Municipal nº 144/2021 ou as normas supervenientes que substituam os atos normativos supracitados.
- 14.4 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

### **Manutenção de Programa de Alimentação e Nutrição**

Red. 278 – 07.002.10.305.0306.2043.3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita

## 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 O (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio atenderão aos interessados pelo e-mail [licitacoes@morretes.pr.gov.br](mailto:licitacoes@morretes.pr.gov.br), para saneamento de dúvidas ou pedidos de esclarecimentos.
- 15.2 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.



- 15.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.6 As relações jurídicas entre a Administração Pública e o licitante/contratado reger-se-ão por este edital, o termo de referência e instrumento de contrato acostado em anexo próprio deste edital.
- 15.7 A contratação oriunda do presente processo licitatório admitirá renovação do prazo de vigência, prorrogação do prazo de execução, alteração e modificação dos termos contratuais nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 15.8 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.
- 15.9 A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF e nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 15.10 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Morretes, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Morretes, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório.
- 15.11 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 15.12 O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário ao objeto da contratação, nos limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 15.13 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente edital de licitação, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 15.14 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 15.15 O contrato poderá sofrer reajustamento de preços, repactuação ou rescisão da avença nas hipóteses previstas na Lei Geral de Licitações.
- 15.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações.
- 15.17 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital de licitação e da contratação superveniente dele oriunda, será o da Comarca de Morretes.
- 15.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações





Públicas (PNCP) e endereço eletrônico  
<http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portaltransparencia/1/licitacoes>.

## 16 GESTOR DO CONTRATO

16.1 Sr. Lilian Cristiane Machado – Matrícula 266361.

## 17 FISCAL DO CONTRATO

17.1 Sr. Arnaldo Akira Yokoo, matrícula funcional 213016.

## 18 ANEXOS DO EDITAL

18.1 Integram este edital de licitação os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Termo de Referência;
- b. Anexo II – Modelo de declaração de que se enquadra no conceito legal de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c. Anexo III – Modelo de declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- d. Anexo IV – Modelo de declaração de que atende plenamente o objeto da licitação;
- e. Anexo V – Modelo de declaração de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f. Anexo VI – Modelo de declaração de que cumpre com o disposto no art. 63, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- g. Anexo VII – Modelo de declaração de idoneidade;
- h. Anexo VIII – Modelo de declaração de nepotismo;
- i. Anexo IX – Modelo de declaração de que cumpre com o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133 De 2021;
- j. Anexo X – Modelo de declaração de identificação de responsável;
- k. Anexo XI – Modelo de declaração de conhecimento das normas de prevenção à corrupção;
- l. Anexo XII – Modelo de declaração de comprometimento;
- m. Anexo XIII - Minuta Contrato.

**NOTA:** Os presentes anexos são apenas modelos, os quais não devem ser apresentados com timbre do Município de Morretes, devendo haver a substituição por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Morretes, 20 de maio de 2026.

Assinado por:  
*Manoel Medeiros Machado*  
20/05/2026 - 12:37  
S8K3U0W8QZS9UESBU0LAFW

**MANOEL MEDEIROS MACHADO**

Secretário Municipal de Saúde



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>Órgão Requerente</b>	Secretaria Municipal de Saúde de Morretes
<b>Setor</b>	Setor de nutrição da Atenção Primária a Saúde / Setor de nutrição e dietética do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin
<b>Telefone</b>	(41) 99213-6453
<b>E-mail</b>	<a href="mailto:saude@morretes.pr.gov.br">saude@morretes.pr.gov.br</a>

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente termo de referência a aquisição de fórmulas infantis, dietas especiais e suplementos alimentares para atendimento de pacientes da Rede de Atenção à Saúde do Município de Morretes, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, pelo período de 01 (um) ano.

**1.2 QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

ITEM	Código CATMAT	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8940 / 05648 / 427802	Fórmula infantil em pó, indicada para lactentes do nascimento até o 6º mês de vida, à base de proteínas lácteas com predominância de proteínas do soro do leite em relação à caseína, com adição de prebióticos, nucleotídeos e LcPUFAS (DHA e ARA). Isenta de sacarose. Enriquecida com ferro. Toda embalagem deverá conter colher-medida para melhor e correta manipulação do produto. Apresentação mínima: conforme fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto, lote e dados do fabricante. <b>Especificar preço por grama do produto.</b>	Gramas	100.000	R\$ 0,0974	R\$ 9.740,00
2	8940 / 05648 / 436761	Fórmula infantil em pó, indicada para lactentes a partir do 6º mês de vida, à base de proteínas lácteas com predominância de proteínas do soro do leite em relação à caseína com adição de prebióticos, nucleotídeos e LcPUFAS (DHA e ARA). Isenta de sacarose. Enriquecida com ferro. Toda embalagem deverá conter colher-medida para melhor e correta manipulação do produto. Apresentação mínima: conforme fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto, lote e dados do fabricante. <b>Especificar preço por grama do produto</b>	Gramas	100.000	R\$ 0,0963	R\$ 9.630,00





**MORRETES**  
PREFEITURA DA CIDADE

3	8940 / 05648/ 432636	Fórmula infantil em pó para lactentes e crianças de primeira infância com restrição a lactose e/ou proteínas lácteas. À base de proteína 100% origem vegetal. Isenta de sacarose, glúten, lactose e produtos lácteos. Enriquecida com ferro, cálcio, vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Toda embalagem deverá conter colher-medida para melhor e correta manipulação do produto. Apresentação mínima: conforme fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto, lote e dados do fabricante. <b>Especificar preço por grama do produto.</b>	Gramas	25.000	R\$ 0,1092	R\$ 2.730,00
4	8940 / 05648 / 453646	Fórmula infantil anti-regurgitação em pó, para lactentes desde o nascimento até 12 meses de idade. Formulada para condições de refluxo gastroesofágico ou regurgitação. Contém agente espessante que proporciona maior viscosidade da fórmula. Com modificação na relação dos componentes das proteínas do leite para melhor assimilação. Enriquecida com ferro, vitaminas, LcPUFAS (ARA e DHA). Toda embalagem deverá conter colher- medida para melhor e correta manipulação do produto. Apresentação mínima: conforme fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto, lote e dados do fabricante. <b>Especificar preço por grama do produto.</b>	Gramas	36.000	R\$ 0,1152	R\$ 4.147,20
5	8940 / 05648 / 432350	Fórmula infantil isenta de lactose e sacarose, para lactentes de 0 a 12 meses de idade, recomendada para crianças com intolerância a lactose. À base de proteínas 100% lácteas. Enriquecida com nucleotídeos, LcPUFAS (ARA e DHA), ferro e vitaminas. Toda embalagem deverá conter colher-medida para melhor e correta manipulação do produto. Apresentação mínima: conforme fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto, lote e dados do fabricante. <b>Especificar preço por grama do produto.</b>	Gramas	25.000	R\$ 0,1463	R\$ 3.657,50
6	8940 / 05648 / 434219	Fórmula para lactentes e crianças de primeira infância que apresentam alergia a proteína do leite de vaca e/ou soja, sem quadro diarreico. Fórmula hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada. Com lactose. Com adição de prebióticos, nucleotídeos e LcPUFAS (DHA e ARA). Isenta de glicose, sacarose, frutose e glúten. Toda embalagem deverá conter colher-medida para melhor e correta manipulação do produto. Apresentação mínima: conforme fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por	Gramas	80.000	R\$ 0,2610	R\$ 20.880,00



		cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto, lote e dados do fabricante. <b>Especificar preço por grama do produto.</b>				
7	8940 / 05648 / 404749	Fórmula infantil em pó a base de aminoácidos livres, para lactentes e de seguimento e/ou crianças de primeira infância com situações metabólicas especiais como alergias, distúrbios da digestão e absorção de nutrientes, nutricionalmente completa. Com presença de TCM, ARA e DHA. Isento de sacarose, lactose, soja e glúten. Isento de lactose e óleo de soja, por serem altamente alergênicos. Toda embalagem deverá conter colher-medida para melhor e correta manipulação do produto. Apresentação mínima: conforme fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto, lote e dados do fabricante. <b>Especificar preço por grama do produto.</b>	Gramas	48.000	R\$ 0,4599	R\$ 22.075,20
8	8940 / 05648/ 435232	Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento e/ou crianças de primeira infância (0 a 36 meses) com proteína extensamente hidrolisada do soro do leite ou caseína, para situações metabólicas especiais como alergias, distúrbios da digestão e absorção de nutrientes, com quadros diarreicos. Isenta de sacarose e lactose. Com adição de nucleotídeos e LcPUFAS (DHA e ARA). Toda embalagem deverá conter colher-medida para melhor e correta manipulação do produto. Apresentação mínima: conforme fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto, lote e dados do fabricante. <b>Especificar preço por grama do produto.</b>	Gramas	50.000	R\$ 0,3126	R\$ 15.630,00
9	8940 / 05648/ 457171	Complemento alimentar lácteo em pó. Recomendado para crianças a partir de 4 anos de idade, com baixo peso, com intuito de recuperação de estado nutricional. Sabores: morango, baunilha e chocolate. Apresentação mínima: conforme fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto, lote e dados do fabricante. <b>Especificar preço por grama do produto.</b>	Gramas	40.000	R\$ 0,1552	R\$ 6.208,00
10	8940 / 05648/ 465751	Complemento alimentar para crianças a partir de 4 anos de idade, com baixo peso e seletividade alimentar, hipercalórico, com densidade calórica do produto diluído de 1,5Kcal/ml, sem lactose, sem sabor, com intuito de recuperação de estado nutricional. Apresentação mínima: conforme fabricante.	Gramas	50.000	R\$ 0,1910	R\$ 9.550,00



		Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto, lote e dados do fabricante. <b>Especificar preço por grama do produto.</b>				
11	8940 05648 465622	/ Dieta infantil nutricionalmente completa e balanceada, especialmente desenvolvida para crianças de 3 a 10 anos de idade. Apropriada tanto para administração via oral ou enteral. Contendo no mínimo 80% de proteínas de origem animal Com adição de TCM, vitaminas e minerais. Isento de glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada da matéria-prima, não adicionada, não excedendo o limite máximo de 0,6 gramas em 100 gramas. Toda embalagem deverá conter colher-medida para melhor e correta manipulação do produto. Apresentação mínima: conforme fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto, lote e dados do fabricante. <b>Especificar preço por grama do produto.</b>	Gramas	300.000	R\$ 0,1543	R\$ 46.290,00
12	8940 05648/ 435228	/ Fórmula pediátrica nutricionalmente completa, para uso enteral ou oral, hipoalergênico, contendo 100% de proteína do soro do leite hidrolisada, Indicado para crianças com idade igual ou superior a 3 anos, com função gastrointestinal comprometida (alergias às proteínas do leite, à soja, hidrolisados e múltiplas outras proteínas). Isenta de glúten e lactose. Toda embalagem deverá conter colher-medida para melhor e correta manipulação do produto. Apresentação mínima: conforme fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto, lote e dados do fabricante. <b>Especificar preço por grama do produto.</b>	Gramas	50.000	R\$ 0,6628	R\$ 33.140,00
13	8940 17301 486358	/ Isosource 1.0 – demanda judicial – Processo 0000719- 19.2022.8.16.0118 <b>Especificar preço por grama do produto</b>	Gramas	200.000	R\$ 0,1596	R\$ 31.920,00
14	8940 17301 486358	/ Fórmula nutricionalmente completa e balanceada, para uso oral ou enteral, utilizada para prevenir ou corrigir a desnutrição, terapia nutricional ou pré e pós-cirúrgico. Indicada para uso de crianças acima de 10 anos, adultos e idosos. Isenta de glúten e lactose. Contendo proteína animal e vegetal. Podendo fazer diluições hipercalóricas. Toda embalagem deverá conter colher-medida para melhor e correta manipulação do produto. Apresentação mínima: conforme fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. Rótulo: com data	Gramas	900.000	R\$ 0,1228	R\$ 110.520,00



		de fabricação, data de validade, peso do produto, lote e dados do fabricante. <b>Especificar preço por grama do produto.</b>				
15	8940 / 17301 / 432691	Fórmula nutricionalmente completa e balanceada, para uso oral ou enteral, específica para controle glicêmico. Indicada para uso de crianças acima de 10 anos, adultos e idosos. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Composta por carboidratos de absorção lenta e fibras. Normocalórica, hiperproteica e normolipídica. Toda embalagem deverá conter colher-medida para melhor e correta manipulação do produto. Apresentação mínima: conforme fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto, lote e dados do fabricante. <b>Especificar preço por grama do produto.</b>	Gramas	200.000	R\$ 0,3184	R\$ 63.680,00
16	8940 / 17301 / 446098	Fórmula nutricionalmente completa e balanceada, para uso oral ou enteral. Indicada para uso de crianças acima de 10 anos, adultos e idosos. Com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada e adição de TCM. Isenta de glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada da matéria-prima, não adicionada, não excedendo o limite máximo de 0,6 gramas em 100 gramas. Toda embalagem deverá conter colher-medida para melhor e correta manipulação do produto. Apresentação mínima: conforme fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto, lote e dados do fabricante. <b>Especificar preço por grama do produto.</b>	Gramas	50.000	R\$ 0,5168	R\$ 25.840,00
17	8940 / 17301 / 613729	Dieta líquida nutricionalmente completa para nutrição enteral e/ou oral, hipercalórica, normoproteica e normolipídica. Fonte proteica 100% proteína vegetal a base de soja sem adição de sacarose e lactose. Fonte de carboidratos 100% maltodextrina. Em tetra pack de 1L em sistema aberto. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto, lote e dados do fabricante. <b>Especificar preço por mililitro do produto.</b>	Mililitros	100.000	R\$ 0,0392	R\$ 3.920,00
18	8940 / 17301 / 404992	Dieta nutricionalmente completa líquida para nutrição enteral e/ou oral, hipercalórica 1.5 Kcal/ml sem adição de sacarose e isenta de lactose. Distribuição energética de no mínimo 16% proteína sendo maior percentual de proteína animal, fonte de carboidrato 100% maltodextrina e fonte de gordura vegetal e/ou animal com adição de TCM. Fonte fibras de no mínimo 8g/L. Em tetra pack de 1L em sistema aberto. Apresentação mínima: conforme	Mililitro	550.000	R\$ 0,0531	R\$ 29.216,00





**MORRETES**  
PREFEITURA DA CIDADE

		fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto, lote e dados do fabricante. <b>Especificar preço por mililitro do produto.</b>				
19	8940 / 17301 / 435236	Dieta nutricionalmente completa para nutrição enteral e/ou oral, normocalórica e normoproteica indicada para paciente diabéticos com necessidade de controle glicêmico. Fonte de proteína de no mínimo 15% sendo mix de proteína animal e vegetal, carboidratos de lenta absorção, fonte de lipídeo 100% vegetal com adição de no mínimo 15g de fibra do litro. Tetra pack de 1L em sistema aberto. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto, lote e dados do fabricante. <b>Especificar preço por mililitro do produto.</b>	Mililitro	250.000	R\$ 0,0681	R\$ 17.025,00
20	8940 / 17301 / 456302	Suplemento especializado para cicatrização de feridas, para uso oral ou enteral, acrescido de prolina e/ou arginina, alto teor de zinco, selênio e vitaminas A, E e C. Sem adição de sacarose. Fonte proteica 100% de origem animal, fonte de carboidratos com maior percentual de baixo índice glicêmico. Em frasco de 200ml. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto, lote e dados do fabricante. <b>Especificar preço por mililitro do produto.</b>	Mililitro	100.000	R\$ 0,0964	R\$ 9.640,00
21	8940/ 17301/ 452337	Suplemento para uso oral ou como suplementação de nutrição enteral. Normocalórico e hiperpróteico. Especialmente criado para atender as necessidades específicas de adultos e idosos. Com combinação de proteína, vitamina D e cálcio. Além disso, oferece vitaminas e minerais e fibras. Isento de sacarose. Sem sabor/sabor neutro. Apresentação mínima: conforme fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto, lote e dados do fabricante. <b>Especificar preço por grama do produto.</b>	Gramas	200.000	R\$ 0,2729	R\$ 54.580,00
22	8940 / 17301 / 404750	Módulo de fibras para nutrição oral ou enteral, para pacientes com transtornos gastrointestinais. De fácil diluição. Composição de no mínimo 60% de fibras solúveis e 35% de fibras insolúveis. Toda embalagem deverá conter colher- medida para melhor e correta manipulação do produto. Apresentação mínima: conforme fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. Rótulo: com data	Gramas	40.000	R\$ 0,3184	R\$ 12.736,00



		de fabricação, data de validade, peso do produto, lote e dados do fabricante. <b>Especificar preço por grama do produto.</b>				
23	8940 / 17301 / 613743	Módulo de proteínas para nutrição oral ou enteral, 100% proteína do soro do leite isolada, para pacientes com elevada necessidade de proteínas. De fácil diluição. Isento de glúten e lactose. Toda embalagem deverá conter colher-medida para melhor e correta manipulação do produto Apresentação mínima: conforme fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto, lote e dados do fabricante. <b>Especificar preço por grama do produto.</b>	Gramas	30.000	R\$ 0,7047	R\$ 21.141,00
24	8940 / 17301 / 446098	Fórmula para nutrição enteral e oral com alto teor de cloreto, zinco, molibdênio e vitaminas A, D, E, C e B6. Isenta de lactose e glúten. Indicada para pacientes que necessitam de uma nutrição com TGFβ-2, que contribui para a ação antiinflamatória e reparadora da mucosa intestinal. Fonte proteica 100% de origem animal, mínimo de 25% de TCM na composição de lipídeos. Apresentação mínima: conforme fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto, lote e dados do fabricante. <b>Especificar preço por grama do produto.</b>	Gramas	20.000	R\$ 0,7358	R\$ 14.716,00
25	8940/ 17301/ 469233	Espessante indicado para pacientes com disfagia, a base de maltodextrina e goma xantana cuja diluição não altere sabor, cor e aroma, sem amido de milho na composição. Em lata a partir de 125g. Toda embalagem deverá conter colher-medida para melhor e correta manipulação do produto. Apresentação mínima: conforme fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto, lote e dados do fabricante. <b>Especificar preço por grama do produto.</b>	Gramas	30.000	R\$ 0,7203	R\$ 21.609,00
26	8940 / 17301 / 404436	Fórmula enteral, líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica, com 1,5 kcal/ml, normoproteica, lactose até 100mg/100 kcal, isenta de sacarose e glúten. Com fibras. Embalagem de 1000 ml, sistema fechado. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. O vencedor deverá fornecer 1 equipo a cada 1 litro de dieta e 10 bombas de infusão em comodato no período de vigência do pregão, que devem ser entregues com a devida antecedência. Os equipos fornecidos deverão ser compatíveis com as bombas de infusão disponibilizadas em comodato.	Mililitro	20.000	R\$ 0,0905	R\$ 1.810,00



		<p>A empresa vencedora deverá se responsabilizar pelo treinamento das equipes de enfermagem e pelo recolhimento e manutenção das bombas de infusão no período.</p> <p><b>Especificar preço por mililitro do produto.</b></p>				
27	8940 / 17301 / 404993	<p>Fórmula líquida para nutrição enteral, polimérica, 1,0 kcal/ml, especializada para controle glicêmico em pacientes diabéticos, com até 45% de carboidratos, com fibras, lactose até 100mg/100kcal, isenta de sacarose e glúten. Embalagem de 1000 ml em sistema fechado. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. O vencedor deverá fornecer 1 equipo a cada 1litro de dieta e 10 bombas de infusão no período de vigência do pregão, que devem ser entregues com a devida antecedência. Os equipos fornecidos deverão ser compatíveis com as bombas de infusão disponibilizadas em comodato.</p> <p>A empresa vencedora deverá se responsabilizar pelo treinamento das equipes de enfermagem e pelo recolhimento e manutenção das bombas de infusão no período.</p> <p><b>Especificar preço por mililitro do produto.</b></p>	Mililitro	50.000	R\$ 0,0764	R\$ 3.820,00
28	8940 / 05648 / 405925	<p>Fórmula enteral, líquida, nutricionalmente completa, normoprotéica, normocalórica, densidade calórica de 1,0 kcal/ml, para pacientes pediátricos. Sem fibras, até 40 mg de lactose/100kcal, isenta de sacarose e glúten. Embalagem de 500ml. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. O vencedor deverá fornecer 1 equipo a cada 1litro de dieta e 10 bombas de infusão no período de vigência do pregão, que devem ser entregues com a devida antecedência. Os equipos fornecidos deverão ser compatíveis com as bombas de infusão disponibilizadas em comodato.</p> <p>A empresa vencedora deverá se responsabilizar pelo treinamento das equipes de enfermagem e pelo recolhimento e manutenção das bombas de infusão no período.</p> <p><b>Especificar preço por mililitro do produto.</b></p>	Mililitro	100.000	R\$ 0,1500	R\$ 15.000,00
29	8940 / 17301 / 613743	<p>Módulo de proteína para nutrição enteral ou oral, 100% proteína isolada de soro do leite, para pacientes com elevada necessidade de proteínas. De fácil diluição. Isento de glúten e lactose. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto, lote e dados do fabricante.</p> <p><b>Apresentação: Sachê com aproximadamente 15g. Especificar preço por grama do produto.</b></p>	Gramas	1.000	R\$ 0,7964	R\$ 796,40



30	8940 17301 435237	Suplemento nutricional oral líquido, hipercalórico (1,5 Kcal/ml) e hiperproteico. Isento de fibras, lactose e glúten. Com sabores variados para administração via oral. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto, lote e dados do fabricante. <b>Apresentação:Embalagem de 200ml.</b> <b>Especificar preço por mililitro do produto.</b>	Mililitro	30.000	R\$ 0,1008	R\$ 3.024,00
----	-------------------------	--	-----------	--------	------------	--------------

O valor máximo estimado para a execução do objeto descrito acima é de **R\$624.671,30 (seiscentos e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta centavos)**, conforme Pesquisa de Preços realizada e Análise de cotação nos termos do Processo Administrativo nº 1078/2026.

## 2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de contratação terá vigência de 01 (um) ano, admitida uma única prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. JUSTIFICATIVA

A aquisição das fórmulas infantis, dietas especiais e suplementos alimentares é realizada com o objetivo de atender pacientes (crianças, adultos e idosos) que são portadores de necessidades nutricionais, sendo necessário o vínculo à Secretaria Municipal de Saúde. Os produtos a serem adquiridos atenderão os pacientes que possuem algum tipo de carência nutricional, alergia ou intolerância alimentar, casos de desnutrição, estágio avançado de perda de peso e massa muscular e demais comorbidades e em casos onde a administração de fórmula especial ou suplemento for a única maneira possível de ingestão alimentar.

A Terapia Nutricional (TN), conforme preconizado pela Associação Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral (BRASPEN) e pela American Society for Parenteral and Enteral Nutrition (ASPEN), constitui uma intervenção clínica especializada, com o objetivo de prevenir e tratar a desnutrição, otimizar o estado nutricional, melhorar a resposta imunológica, cicatricial e funcional, além de reduzir complicações associadas à doença de base e aos tratamentos clínico-cirúrgicos. Está associada à redução da morbimortalidade, do tempo de permanência hospitalar e dos custos com internações e reinternações.

A Terapia Nutricional Domiciliar (TND) é definida pela Resolução RDC nº 63/2000 da ANVISA como a assistência nutricional prestada ao paciente fora do ambiente hospitalar, mediante prescrição médica e acompanhamento por equipe multiprofissional especializada. Seu objetivo é manter ou recuperar o estado nutricional, funcionalidade e conforto do paciente em seu domicílio, assegurando a continuidade do cuidado, com qualidade e segurança. A TND integra as diretrizes da Política Nacional de Atenção Domiciliar do SUS (PNAD), conforme a Portaria nº 963/2013 do Ministério da Saúde.

A implementação adequada da TN, especialmente no ambiente domiciliar, exige a disponibilização regular e suficiente de fórmulas enterais industrializadas, suplementos nutricionais (padronizados ou modificados), módulos de nutrientes e insumos relacionados. A seleção dos produtos deve considerar as condições clínicas do paciente, suas necessidades nutricionais específicas, bem como os protocolos assistenciais adotados pela instituição.

Estudos clínicos e evidências científicas demonstram que a TN bem indicada e monitorada resulta em:

- Melhora da resposta orgânica ao tratamento;
- Prevenção de complicações infecciosas e não infecciosas;





- Promoção da cicatrização e da integridade tecidual;
- Aumento da adesão terapêutica;
- Melhora da qualidade de vida;
- Redução de reinternações hospitalares;
- Economia significativa de recursos em saúde.

Dessa forma, justifica-se a necessidade da aquisição planejada de fórmulas enterais, suplementos e módulos nutricionais como medida essencial para garantir a continuidade e a efetividade da Terapia Nutricional, promovendo cuidado integral, seguro e eficiente aos pacientes assistidos, além de contribuir para a sustentabilidade do sistema de saúde.

Nos termos do art. 41, inciso I, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, é admissível a indicação de marca e modelo específicos quando a obtenção do item pretendido se mostrar necessária para atender a características singulares que o diferenciem substancialmente das demais opções disponíveis no mercado. A aquisição da fórmula nutricional constante no item 13, identificada por nome comercial, decorre de demanda judicial que reconheceu a necessidade de fornecimento do produto específico, diante das particularidades clínicas do paciente beneficiado. Tais exigências impõem a aquisição da marca determinada como condição indispensável para assegurar a efetividade do tratamento nutricional prescrito. Nesse contexto, a escolha por produto com nome comercial configura-se como medida indispensável ao cumprimento da decisão judicial, garantindo o atendimento integral às necessidades do paciente e observando os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público e da proteção ao direito fundamental à saúde.

Diante do exposto, e considerando o interesse público envolvido na contratação, bem como a necessidade de assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos com base nos princípios da eficiência e da continuidade do serviço, a realização do procedimento licitatório para a aquisição de fórmulas nutricionais mostra-se imprescindível. Trata-se de demanda de caráter contínuo, atualmente atendida por meio de sistema de registro de preços, sendo fundamental evitar a descontinuidade no fornecimento dos produtos aos pacientes beneficiários, garantindo, assim, a regularidade do atendimento e o cumprimento das obrigações institucionais da Administração Pública.

As quantidades foram estimadas com base na demanda histórica do exercício anterior, acrescidas de um percentual de reserva técnica, a fim de atender a eventuais oscilações na demanda, tendo em vista a variação no número de pacientes atendidos pelo programa de fornecimento de suplementos e dietas, bem como na diversidade e especificidade dos produtos requeridos.

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar. A estimativa de preços foi definida com base nos valores obtidos a partir de pesquisa de mercado, conforme orçamentos em anexo.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de fórmulas infantis, dietas especiais e suplementos alimentares destinados ao atendimento de pacientes da Rede de Atenção à Saúde do Município de Morretes, conforme prescrição e acompanhamento por equipe multiprofissional, abrangendo crianças, adultos e idosos com necessidades nutricionais específicas.

4.2. A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com adoção do sistema de registro de preços, possibilitando o fornecimento parcelado dos produtos ao longo da vigência da ata, de acordo com a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para o adequado planejamento orçamentário e para a gestão eficiente dos estoques.

4.3. A solução contempla a definição prévia das especificações técnicas dos produtos, incluindo exigência de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), apresentação de fichas técnicas e, quando aplicável, avaliação por amostras, com o objetivo de assegurar a qualidade, a segurança e a conformidade dos insumos adquiridos.



4.4. O fornecimento e a entrega dos produtos serão de responsabilidade da contratada, observados os prazos estabelecidos, as condições adequadas de transporte, acondicionamento e a validade mínima exigida no Termo de Referência.

4.5. O recebimento, armazenamento e utilização dos produtos serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e com os protocolos assistenciais e nutricionais adotados, garantindo a correta destinação dos insumos aos pacientes elegíveis.

4.6. A execução da solução inclui o acompanhamento e o controle do uso dos produtos, assegurando que o fornecimento ocorra exclusivamente mediante indicação clínica e nutricional, preservando a rastreabilidade e a adequada aplicação dos recursos públicos.

4.7. O descarte de produtos, quando aplicável, será realizado em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes, de modo a mitigar riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

4.8. Dessa forma, a solução proposta assegura o fornecimento contínuo, seguro e adequado de fórmulas infantis, dietas especiais e suplementos alimentares, contribuindo para a efetividade da Terapia Nutricional, a continuidade do cuidado aos pacientes e o fortalecimento das ações assistenciais no âmbito da Rede de Atenção à Saúde do Município de Morretes.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1. Produto Habilitado Tecnicamente:** Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Ficha técnica de todos os produtos, contendo apresentação do produto e indicações, composição nutricional, ingredientes, modo de preparo, tamanho da porção, rendimento, densidade energética e osmolaridade do produto pronto. As fórmulas para nutrição enteral, quando armazenadas e preparadas de acordo com as instruções do fabricante, devem apresentar estabilidade, homogeneização e viscosidade adequadas que permitam sua administração via tubo. Visto que os produtos podem ser indicados tanto para uso enteral quanto oral, os mesmos deverão apresentar as características organolépticas mínimas como cor, odor, textura, adequadas para o uso oral.

### 5.2. Produto aprovado por amostra:

De acordo com o Art. 42, Parágrafo 2, da Lei 14.133/2021, é permitida a Administração Pública exigir a apresentação de amostras do produto oferecido pelo licitante provisoriamente vencedor, para fins de diligência e avaliação. Essa medida visa assegurar a qualidade e a conformidade do produto com as especificações descritas no edital.

A Equipe Técnica fundamenta a necessidade de amostras nos seguintes critérios:

- **Viabilidade de Infusão e Solubilidade:** Verificação da fluidez e estabilidade físico-química pós-diluição. O teste é indispensável para garantir o gotejamento constante em sistemas gravitacionais e evitar a obstrução de Sondas Nasoentéricas (SNE), prevenindo interrupções na terapia e procedimentos invasivos de troca de dispositivos.
- **Avaliação Organoléptica e Adesão:** Análise sensorial para assegurar a palatabilidade dos suplementos orais. A baixa aceitabilidade resulta na rejeição pelo paciente e no não atingimento das metas nutricionais, invalidando o investimento público.
- **Segurança e Funcionalidade da Embalagem:** Avaliação da integridade, estanqueidade e ergonomia da embalagem.

A análise funcional visa garantir que o produto atenda plenamente aos requisitos técnicos e às necessidades clínicas dos usuários do município.

Portanto poderá ser requerido ao licitante classificado em primeiro lugar amostra dos itens ofertados para análise da Equipe Técnica.

a) As empresas classificadas terão **5 (cinco) dias úteis** para apresentar amostra do(s) item(ns) vencedor(es) na SMS de Morretes (Rua General Carneiro, nº 58 – Centro, das 08h às 12h e das 13h às 17h), após o encerramento dos lances e verificação da documentação. No caso de não





haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

b) As amostras deverão estar lacradas e identificadas com o nome da licitante bem como o número do processo licitatório e do Pregão.

c) As amostras deverão vir acompanhadas de declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o objeto deste certame.

d) As amostras deverão ser enviadas juntamente com a ficha técnica, do Registro do produto na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e a embalagem original do produto, sem que haja qualquer tipo de violação das embalagens primárias e secundárias, a fim de que se possa aferir com precisão a especificação do objeto. Poderão ser abertas e manuseadas, não sendo devolvidas à empresa licitante ao final da análise técnica efetuada.

e) As amostras que apresentarem qualquer problema evidenciado durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

f) As amostras serão avaliadas pelos seguintes critérios: 1) Palatabilidade e ausência de sabor residual: o produto testado deverá apresentar o sabor solicitado (baunilha, morango, chocolate, neutro, etc.) sem características que interfiram em seu sabor, como gosto amargo, azedo ou “metálico”, que desagrade a sua ingestão e impeça a aceitação por parte dos pacientes, prejudicando a continuidade do tratamento; 2) Odor: assim como a palatabilidade, a análise do odor ocorrerá a fim de verificar se o produto apresenta o odor do sabor solicitado, com ausência de odores desagradáveis, visando também a aceitação por parte do paciente; 3) Diluição: os produtos serão, igualmente, diluídos em água potável em temperatura ambiente, devendo: no caso de fórmula normocalórica, atingir ao menos a diluição de 1.0kcal/ml e no caso de fórmula hipercalórica, atingir ao menos a diluição de 1.5kcal/ml. Será verificada a formação de grumos e se o produto passa facilmente pela sonda, sem que ocorra a sua obstrução, sendo reprovado o produto que, depois de diluído, obstrua a sonda e/ou que não atenda o gotejamento (40 a 120 gotas por minuto).

g) A análise das amostras dos produtos dar-se-á por comissão constituída por nutricionistas com amplo conhecimento técnico e atuação na prescrição e orientação de todas as dietas, suplementos e fórmulas fornecidas aos pacientes deste Município.

h) A Comissão realizará análise das documentações técnicas e amostras das licitantes classificadas, em até 05 (cinco) dias úteis na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua General Carneiro, nº 58 – Centro, Morretes-PR, das 11h às 14h, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. Após, emitirá o relatório com o resultado;

i) Ficam desde já cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão desclassificados. Não haverá a possibilidade de apresentação de novas amostras.

j) Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo colocado classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.

k) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **5.3. Da garantia do produto:**

**5.3.1.** A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

**5.3.2.** A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos





materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

**5.3.1.** Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

#### **5.4. Da validade do produto**

**5.4.1.** Os produtos deverão apresentar prazo de validade adequado, não inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade indicado pelo fabricante na data da entrega.

**5.4.2.** Deverá ser imediatamente trocado o material fornecido, se na fase de recebimento/conferência for constatado que o mesmo foi entregue após decorrido mais de 20% da validade indicada pelo fabricante;

#### **5.5. Entrega e critérios de aceitação do objeto**

**5.5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de empenho.

**5.5.2.** A Contratada se responsabilizará pelo transporte, acondicionamento e entrega dos materiais.

Ao especificar estes requisitos, busca-se não apenas satisfazer a necessidade de aquisição de forma efetiva, mas também promover práticas de sustentabilidade sob suas diferentes dimensões, contribuindo para um impacto social, ambiental e econômico positivo. Assim, assegura-se que o futuro processo licitatório mantenha seu caráter competitivo, atraindo propostas que atendam a todos esses critérios essenciais.

### **6. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os materiais poderão ser solicitados de forma parcelada, ao longo do período de vigência de 1 (um) ano, conforme as necessidades da Administração, em intervalos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Os quantitativos previstos constituem mera estimativa de consumo, não implicando obrigatoriedade de aquisição do total contratado pelo Município.

**6.2.** O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, que será encaminhada por correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**6.3.** Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões do impedimento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para fins de análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

**6.4.** Os materiais deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Compra/Nota de Empenho, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na Central de Abastecimento Farmacêutico – Rua Santos Dumont, nº 91, Centro, Morretes/PR.

**6.5.** No ato da entrega, os materiais serão submetidos à inspeção preliminar, sendo verificados, entre outros aspectos: a) a qualidade; b) a durabilidade; c) a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**6.6.** Os materiais deverão ser novos, entregues em embalagens originais, íntegras e lacradas, acondicionados conforme as orientações do fabricante, de modo a garantir sua segurança durante o transporte e armazenamento, devendo conter, no mínimo, informações relativas ao conteúdo, volume, data de fabricação, prazo de validade, fabricante, importador (se aplicável), procedência e demais exigências da legislação vigente.

**6.7.** O recebimento dos materiais será realizado provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para fins de posterior verificação da conformidade com as especificações previstas neste Termo de





Referência e na proposta vencedora.

**6.8.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da qualidade dos materiais, mediante aceitação formal.

**6.9.** Na hipótese de a verificação prevista no subitem anterior não ser realizada dentro do prazo estabelecido, o recebimento definitivo considerar-se-á automaticamente efetivado ao término desse prazo.

**6.10.** O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e características dos produtos fornecidos, permanecendo a obrigação de sanar eventuais irregularidades identificadas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.11.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **7. GESTÃO DO CONTRATO**

### **7.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1.1.** Para acompanhar e fiscalizar serão designados os seguintes servidores:

Fiscal Titular: Arnaldo Akira Yokoo, matrícula funcional 213016;

Fiscal Substituto: Ângela Santos Macedo, matrícula funcional 214087

Gestor: Lilian Cristiane Machado – Matrícula 266361

**7.1.2.** Considerando a realidade funcional da Secretaria Municipal de Saúde, que dispõe de quadro reduzido de servidores nos setores envolvidos nas contratações, a designação de gestor e fiscal do contrato poderá, de forma excepcional, recair sobre servidores que participaram da fase de planejamento, com o objetivo de assegurar a continuidade e a eficiência da execução contratual.

**7.1.3.** A Administração reconhece a excepcionalidade da situação e adotará medidas compensatórias de controle, tais como a revisão dos atos praticados por servidor diverso e o acompanhamento pela Controladoria Interna ou por instância competente, visando mitigar riscos e preservar a observância aos princípios da segregação de funções e da eficiência administrativa.

**7.1.4.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização do contrato será realizada por servidores formalmente designados, competindo-lhes acompanhar a execução, verificar o cumprimento das especificações e demais requisitos estabelecidos no edital e no Termo de Referência, podendo rejeitar materiais em desacordo, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

**7.1.5.** Os responsáveis pela fiscalização deverão acompanhar a execução das entregas, verificando o atendimento às especificações técnicas e aos critérios de qualidade estabelecidos, ficando reservado o direito de rejeitar materiais que não atendam aos requisitos exigidos e de determinar à contratada a correção de eventuais irregularidades.

**7.1.6.** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução contratual, tais como imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

**7.1.7.** O material, obra ou serviço somente será considerado entregue — e, conseqüentemente, o pagamento ao contratado autorizado — após a devida verificação do cumprimento das exigências e formalidades estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;**

**8.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, após conferência do





fiscal do contrato, mediante a apresentação dos documentos exigidos no Decreto n.º 144/2021 que trata da Instrução Normativa n.º 21/2021, que dispõe sobre os documentos mínimos para fins de solicitação de pagamentos, sendo: a nota fiscal, empenho da respectiva nota, boleto ou dados bancários para depósito contendo nome do banco, agência e conta corrente em nome da proponente, Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.

**8.2.** Dados para emissão da nota fiscal: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, CNPJ: 76.022.490/0001-99, endereço: Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes - Pr, CEP: 83.350-000.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1.1** A licitação deverá ser julgada pelo **menor preço por ITEM**.

**9.1.2** Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

**9.1.3** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade dos materiais durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do edital e da legislação vigente.

### **9.2 MODO DE DISPUTA**

**9.2.1** O modo de disputa que será adotado é **aberto**.

### **9.3 JUSTIFICATIVA PARA A DIVULGAÇÃO OU NÃO DO ORÇAMENTO**

**9.3.1** A utilização de um orçamento aberto proporcionará maior transparência e eficiência na gestão do processo de aquisição. Esse modelo permite o alinhamento de expectativas entre a administração e os fornecedores, incentivando a participação de empresas qualificadas e resultando em propostas mais realistas e adequadas. Além disso, a divulgação do orçamento reduz a ocorrência de propostas inviáveis, seja por valores excessivamente altos ou baixos, garantindo uma aquisição mais eficiente e compatível com os recursos disponíveis.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a análise de preços em anexo a este processo, temos que o valor total estimado da contratação será de **R\$624.671,30 (seiscentos e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta centavos)**.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município – Secretaria Municipal de Saúde de Morretes.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

### **Manutenção de Programa de Alimentação e Nutrição**

Red. 278 – 07.002.10.305.0306.2043.3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita

## **12. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PCA**

Esta contratação, integrada ao Plano Anual de Contratações (PCA) 2026, sob o item 10, reflete o alinhamento estratégico e operacional do município, demonstrando comprometimento com a promoção da saúde e bem-estar dessa população.

## **13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

### **13.1. Forma de Fiscalização**





A execução do contrato será fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, formalmente nomeados por meio de Portaria específica, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar e verificar o cumprimento das condições contratuais e das especificações técnicas das fórmulas infantis, dietas especiais e suplementos alimentares fornecidos;
- b) conferir a integridade das embalagens, prazos de validade, condições de acondicionamento, rastreabilidade e conformidade sanitária dos produtos, inclusive quanto ao registro junto à ANVISA;
- c) registrar ocorrências, irregularidades e não conformidades verificadas durante a execução contratual, comunicando-as imediatamente à autoridade competente;
- d) solicitar à contratada a substituição de produtos entregues em desacordo com o edital, com defeito, avarias ou prazo de validade incompatível com o exigido;
- e) atestar as notas fiscais somente após a verificação do correto fornecimento dos produtos, em conformidade com o Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços.

A atuação da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, especialmente quanto à qualidade, segurança, integridade e adequação dos produtos fornecidos.

### **13.2. Forma de Gestão do Contrato**

A gestão do contrato caberá ao Gestor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela condução administrativa da contratação e pela supervisão da execução decorrente da Ata de Registro de Preços.

Compete ao gestor do contrato:

- a) supervisionar o andamento contratual, assegurando o cumprimento dos prazos, das condições de fornecimento e das obrigações assumidas;
- b) avaliar e validar as demandas das unidades de saúde e as autorizações de fornecimento de fórmulas infantis, dietas especiais e suplementos alimentares, conforme as necessidades assistenciais identificadas;
- c) analisar os relatórios e registros encaminhados pelo fiscal do contrato, adotando as providências administrativas cabíveis;
- d) comunicar formalmente à contratada, eventuais necessidades de ajuste, substituição ou adequação do fornecimento;
- e) instruir processos administrativos para aplicação de penalidades, quando cabíveis, com base nas informações prestadas pela fiscalização;
- f) manter organizados e atualizados os registros e a documentação pertinente à execução contratual.

A gestão e a fiscalização do contrato atuarão de forma integrada, assegurando o controle adequado do fornecimento, a regularidade do atendimento aos pacientes e a continuidade das ações assistenciais no âmbito da Rede de Atenção à Saúde do Município de Morretes.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1. Receber os produtos conforme especificado em edital.
- 14.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 14.3. Aplicar penalidades à empresa vencedora quando for o caso;
- 14.4. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata de Registro de Preços;
- 14.5. Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 14.6. Notificar, por escrito, à contratada, da aplicação de qualquer sanção;
- 14.7. Garantir à contratada o direito às contraditórias e amplas defesas nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;



14.8. Informar à contratada, eventual defeito, identificados mesmo após o recebimento, e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Fornecer fórmulas infantis, dietas especiais e suplementos alimentares em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Morretes, conforme Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

15.2. Realizar as entregas nos prazos, locais e condições estabelecidos, observando as exigências quanto ao transporte, acondicionamento adequado e preservação da integridade dos produtos.

15.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da execução contratual formalizada por Nota de Empenho, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no processo licitatório.

15.4. Arcar integralmente com todos os ônus decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

15.5. Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, embalagens violadas, identificação ilegível, defeitos de fabricação, avarias ou prazos de validade incompatíveis com o exigido, no prazo estipulado pela Administração.

15.6. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeira qualidade, devidamente registrados na ANVISA quando aplicável, e adequados às finalidades a que se destinam, responsabilizando-se por quaisquer vícios ou irregularidades identificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.7. Atender prontamente às requisições da Secretaria Municipal de Saúde, efetuadas por meio de Ordem de Compra ou Nota de Empenho, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.8. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de produtos e por eventuais atrasos na entrega, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

## **16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.5. fraudar a licitação

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;





- 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013
- 16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:
- I - Advertência;
  - II - Multa;
  - III - impedimento de licitar e contratar;
  - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - As peculiaridades do caso concreto;
  - III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Morretes/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)





dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Morretes/PR.

## 17. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Termo de Referência está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Morretes, no qual foram analisados o problema a ser solucionado, as necessidades assistenciais da Rede de Atenção à Saúde, as alternativas de solução disponíveis no mercado, os requisitos técnicos mínimos dos produtos, bem como os riscos associados à contratação.

O ETP concluiu pela necessidade de aquisição de fórmulas infantis, dietas especiais e suplementos alimentares, considerando, entre outros aspectos:

- o aumento da demanda de pacientes com necessidades nutricionais específicas, incluindo crianças, adultos e idosos, acompanhados pela Rede de Atenção à Saúde;
- a essencialidade desses insumos para a manutenção do estado nutricional adequado, a prevenção de agravos à saúde e a continuidade do cuidado assistencial;
- a inexistência de estoque municipal suficiente para atender à demanda de forma regular e contínua;
- a inviabilidade de soluções alternativas, como aquisições pontuais, compras emergenciais ou contratação de fornecedor exclusivo, para o atendimento adequado e planejado da necessidade identificada.

Com base nessas análises, o ETP recomendou a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por item, com utilização do Sistema de Registro de Preços, por se tratar da solução mais vantajosa, eficiente e alinhada aos princípios da economicidade, do planejamento e da continuidade do cuidado no âmbito da Rede de Atenção à Saúde.

O Estudo Técnico Preliminar encontra-se anexado ao processo administrativo e deve ser considerado parte integrante deste Termo de Referência, para todos os fins.

## 18. DAS GARANTIAS

**18.1.** A contratada deverá garantir que todos os produtos fornecidos estarão em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, observando rigorosamente as normas da ANVISA e/ou outros órgãos oficiais reguladores ou fiscalizadores, quando aplicável.

**18.2.** Os produtos deverão apresentar prazo de validade adequado, não inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade indicado pelo fabricante na data da entrega.

**18.3.** Constatada a entrega de produtos em desacordo com as especificações, vencidos, danificados, com embalagem violada ou em más condições de armazenamento e transporte, a contratada ficará obrigada a providenciar a substituição imediata, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação da Administração.

**18.4.** A contratada será integralmente responsável por eventuais danos decorrentes do fornecimento de produtos impróprios para uso, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas em contrato e na legislação vigente.

**18.5.** A contratada deverá garantir a entrega integral dos produtos nos prazos fixados, devidamente



embalados e acondicionados de forma a evitar avarias, contaminações ou qualquer prejuízo à qualidade do produto.

## **19. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

Central de Abastecimento Farmacêutico – Rua Santos Dumont, 91 – Centro – Morretes – PR – CEP 83350000

## **20. REQUISITOS TÉCNICOS, DESEMPENHO E RESULTADOS ESPERADOS**

### **20.1. Requisitos Técnicos dos Produtos**

Os produtos a serem fornecidos deverão:

- a) atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, observando composição nutricional, apresentação, forma de uso, indicação clínica e requisitos de segurança sanitária;
- b) possuir registro ou notificação vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, garantindo conformidade com as normas sanitárias de fabricação, armazenamento e comercialização;
- c) ser novos, de primeiro uso, com embalagens íntegras, lacradas, rotulagem adequada e identificação completa do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade;
- d) ser entregues com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo de validade original, preservadas as condições adequadas de transporte e armazenamento;
- e) apresentar qualidade compatível com o uso clínico e nutricional, assegurando estabilidade, segurança, palatabilidade (quando aplicável) e adequação às necessidades nutricionais específicas dos pacientes.

### **20.2. Requisitos de Desempenho**

As fórmulas infantis, dietas especiais e suplementos alimentares fornecidos deverão apresentar desempenho compatível com as necessidades assistenciais dos pacientes acompanhados pela Rede de Atenção à Saúde, incluindo:

- a) adequação nutricional às indicações clínicas específicas, conforme prescrição e acompanhamento profissional;
- b) estabilidade físico-química e microbiológica durante o período de validade e uso recomendado pelo fabricante;
- c) facilidade de preparo, administração e armazenamento, quando aplicável;
- d) confiabilidade quanto à composição declarada e aos parâmetros nutricionais informados em rótulo e ficha técnica;
- e) manutenção das características nutricionais e funcionais durante o período de uso indicado.

### **20.3. Resultados Esperados**

Com a execução do objeto, espera-se:

- a) garantir a continuidade do cuidado nutricional aos pacientes atendidos pela Rede de Atenção à Saúde do Município de Morretes;
- b) prevenir agravos à saúde relacionados a deficiências nutricionais, intolerâncias alimentares ou condições clínicas específicas;
- c) assegurar a disponibilidade regular e adequada de fórmulas infantis, dietas especiais e suplementos alimentares, evitando desabastecimentos;
- d) apoiar as equipes de saúde no manejo clínico e nutricional dos pacientes, contribuindo para melhores desfechos assistenciais;
- e) promover o uso eficiente dos recursos públicos, mediante aquisição de produtos compatíveis com as necessidades assistenciais e com desempenho adequado.



## **21. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

**21.1.** A aceitação dos produtos será realizada pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**21.2.** Serão considerados para fins de aceite:

- a) integridade das embalagens, sem violação, danos ou sinais de armazenamento inadequado;
- b) identificação completa dos produtos, contendo lote, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e número de registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável;
- c) conformidade das características técnicas e nutricionais com o item contratado;
- d) validade mínima correspondente a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo original do fabricante;
- e) ausência de avarias, contaminação, odores inadequados ou qualquer condição que inviabilize o uso seguro.

**21.3.** Os produtos que não atenderem às especificações técnicas serão rejeitados, devendo a contratada proceder à substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

**21.4.** A aceitação provisória ocorrerá no ato da entrega, condicionada à conferência documental e física, e a aceitação definitiva será formalizada após análise técnica e validação pelo fiscal do contrato.

**21.5.** A reincidência na entrega de produtos em desconformidade poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

## **22. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO**

**22.1.** A execução do objeto ocorrerá de forma contínua, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitações emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**22.2.** O prazo máximo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da solicitação de compra pela contratada.

**22.3.** As entregas deverão ser realizadas na Central de Abastecimento Farmacêutico de Morretes, localizada na Rua Santos Dumont, nº 91, Centro, ou em outro local indicado pelo fiscal do contrato, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

**22.4.** A contratada deverá assegurar condições adequadas de transporte e armazenamento durante todo o percurso, preservando a integridade, segurança e condições recomendadas pelo fabricante para cada produto.

**22.5.** A execução será acompanhada e fiscalizada por equipe designada, que verificará a conformidade dos produtos, os prazos de entrega e o atendimento às exigências deste Termo de Referência.

**22.6.** Constatada qualquer desconformidade, a contratada deverá realizar a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

**22.7.** A contratada deverá manter, durante toda a execução, a regularidade fiscal, sanitária e técnica exigida no processo licitatório.

**22.8.** O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

## **23. TEMPO ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

A contratação decorrente deste Termo de Referência terá vigência inicial de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, admitida uma única prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.





## 24. AMOSTRAS

**24.1.** De acordo com o Art. 42, Parágrafo 2, da Lei 14.133/2021, é permitida a Administração Pública exigir a apresentação de amostras do produto oferecido pelo licitante provisoriamente vencedor, para fins de diligência e avaliação. Essa medida visa assegurar a qualidade e a conformidade do produto com as especificações descritas no edital.

**24.2.** Portanto poderá ser requerido ao licitante classificado em primeiro lugar amostra dos itens ofertados para análise da Equipe Técnica.

a) As empresas classificadas terão **5 (cinco) dias úteis** para apresentar amostra do(s) item(ns) vencedor(es) na SMS de Morretes (Rua General Carneiro, nº 58 – Centro, das 08h às 12h e das 13h às 17h), após o encerramento dos lances e verificação da documentação. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

b) As amostras deverão estar lacradas e identificadas com o nome da licitante bem como o número do processo licitatório e do Pregão.

c) As amostras deverão vir acompanhadas de declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o objeto deste certame.

d) As amostras deverão ser enviadas juntamente com a ficha técnica, do Registro do produto na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e a embalagem original do produto, sem que haja qualquer tipo de violação das embalagens primárias e secundárias, a fim de que se possa aferir com precisão a especificação do objeto. Poderão ser abertas e manuseadas, não sendo devolvidas à empresa licitante ao final da análise técnica efetuada.

e) As amostras que apresentarem qualquer problema evidenciado durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

f) As amostras serão avaliadas pelos seguintes critérios: 1) Palatabilidade e ausência de sabor residual: o produto testado deverá apresentar o sabor solicitado (baunilha, morango, chocolate, neutro, etc.) sem características que interfiram em seu sabor, como gosto amargo, azedo ou “metálico”, que desagrade a sua ingestão e impeça a aceitação por parte dos pacientes, prejudicando a continuidade do tratamento; 2) Odor: assim como a palatabilidade, a análise do odor ocorrerá a fim de verificar se o produto apresenta o odor do sabor solicitado, com ausência de odores desagradáveis, visando também a aceitação por parte do paciente; 3) Diluição: os produtos serão, igualmente, diluídos em água potável em temperatura ambiente, devendo: no caso de fórmula normocalórica, atingir ao menos a diluição de 1.0kcal/ml e no caso de fórmula hipercalórica, atingir ao menos a diluição de 1.5kcal/ml. Será verificada a formação de grumos e se o produto passa facilmente pela sonda, sem que ocorra a sua obstrução, sendo reprovado o produto que, depois de diluído, obstrua a sonda e/ou que não atenda o gotejamento (40 a 120 gotas por minuto).

g) A análise das amostras dos produtos dar-se-á por comissão constituída por nutricionistas com amplo conhecimento técnico e atuação na prescrição e orientação de todas as dietas, suplementos e fórmulas fornecidas aos pacientes deste Município.

h) A Comissão realizará análise das documentações técnicas e amostras das licitantes classificadas, em até 05 (cinco) dias úteis na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua General Carneiro, nº 58 – Centro, Morretes-PR, das 11h às 14h, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. Após, emitirá o relatório com o resultado;

i) Ficam desde já cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão desclassificados. Não haverá a possibilidade de apresentação de novas amostras.





j) Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo colocado classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.

k) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 25. DA SUSTENTABILIDADE

25.1 As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, **quando couber**:

- a) Respeitar as Normas Brasileiras da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- b) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da **ABNT**;
- c) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **INMETRO**, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- d) As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

## 26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1 Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

## 27. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual e a participação de empresas reunidas em consórcio.

**ASSINATURA VALIDADA PELO EDITAL**





## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

#### **Ao(A) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio**

Prefeitura Municipal de Morretes, Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **( ) MICROEMPRESA, ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou ( ) COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

**( ) DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021). (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

( ) que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:  
( ) que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



## ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

( ) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



## ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

( ) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

( ) que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> ; e
2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> .
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

( ) que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

( ) Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1.Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_  
2. Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

( ) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



## ANEXO XI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado DECLARA: ( ) conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



## ANEXO XII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

**DECLARA**, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**Comprometo-me** a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



## ANEXO XIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
MINUTA ELABORADA CONFORME ART. 9º, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº  
54/2023.

**ANEXADA SEPARADAMENTE**



## ANEXO BLL (NÃO OBRIGATÓRIO PARA HABILITAÇÃO)

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- Apresentar lance de preço;
- Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo(a) PREGOEIRO (A);
- Solicitar informações via sistema eletrônico;
- Interpor recursos contra atos do(a) PREGOEIRO(A);
- Apresentar e retirar documentos;





- g) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) Assinar documentos relativos às propostas;
- i) Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de validade ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)  
Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações  
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)  
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) Perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- e) O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

